

**LEI - Nº 826/2006**

JORNAL Gráfica Regional

**Súmula:** Autoriza a aquisição de uma área de terra rural, e dá outras providências

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/06/2006

FLS.: 02

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMORERIA,**  
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Executivo autorizado adquirir área de terra dentro da faixa territorial do município, conforme limites e confrontações abaixo.

**Limites e Confrontações:**

Os limites da área a que se refere o artigo anterior, tem os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco D1 cravado na divisa com Lote 1290. Daí segue com AZ  $65^{\circ}35'12''$  -150,00 metros confrontando com Lote 1290 ate o marco D02 . Daí segue com AZ  $164^{\circ}11'42''$  -118,100 metros confrontando com Área Remanescente ate o marco D3 . Daí segue com AZ  $245^{\circ}35'12''$  -150,00 metros confrontando com Osvaldo Yamamoto ate marco D4. Daí segue com AZ  $344^{\circ}11'42''$  -118,100 metros confrontando com 30 Ramal de Estrada de Rodagem ate o marco D1 inicio e fim deste levantamento, perfazendo uma área de 17515,482m<sup>2</sup>.

**Art. 2º -** O referido terreno será destinado para fins de implantação de Aterro Sanitário no município..

**Art. 3º -** O valor a ser pago pela área descrita no artigo primeiro, será de R\$: 16.954,92, (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme laudo de avaliação, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,  
27 de junho de 2006.

  
**Jorge Takasumi**  
Prefeito Municipal

  
**Pedro Bonardi**  
Chefe de Gabinete